



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo

OF.GAB/190

Vitória, 02 de abril de 2026

Senhor

Anderson Goggi Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 10.331, o Autógrafo de Lei nº 12.084/2026, referente ao Projeto de Lei nº 106/2026, de autoria da Mesa diretora, composta pelos Vereadores Anderson Goggi, Davi Esmael, João Flávio, e Maurício Leite.

Atenciosamente,

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2891293/2026  
Ref.Proc.6483/2026-CMV/DEL

O documento foi adicionado eletronicamente por JOS AEL BARBOSA DOS SANTOS, CPF: \*\*\*.77.167-\*\* em 02/04/2026 16:11:51. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:  
77067BF0-4612-46BB-A54F-BC29AFF7091F



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DE VITÓRIA

DE: 02/04/2026

RUBRICA

## LEI N° 10.331

**Dispõe sobre Vencimento Base, Funções Gratificadas, Comissões e Salário dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Vitória.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Ficam alterados em 10% (dez por cento), a partir de 1° de abril de 2026, os vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão, o vencimento base e o salário pago aos Servidores Públicos do Quadro Geral da Câmara Municipal de Vitória, cujas tabelas salariais constam nos Anexos I e III desta Lei.

**Art. 2°.** Ficam alteradas em 10% (dez por cento) as Funções Gratificadas e gratificações constantes na Lei n° 9.955, de 1° de agosto de 2023 e a Gratificação pelo encargo de compor comissão permanente ou temporária, instituída pela Lei n° 9.738, de 15 de março de 2021, cujas tabelas constam nos Anexos II, IV e V desta Lei.

**Art. 3°.** Todas as despesas decorrentes de aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vitória, que serão suplementadas, se necessário.

**Art. 4°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° de abril de 2026.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de abril de 2026

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2891293/2026  
Ref.Proc.6483/2026-CMV/DEL



## Anexo I

A partir de 01/04/2026

**Câmara Municipal de Vitória****Vencimento dos Cargos Comissionados - Estrutura Administrativa**

<b>PADRÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>VALOR TOTAL (10% a partir 01/04/2026)</b>
PC-S	13.131,39	14.444,53
PC-SUB- A	9.713,00	10.684,30
PC-E	8.079,28	8.887,21
PC-T	5.596,26	6.155,89
PC-AL1	3.858,13	4.243,94
PC-AL2	2.864,92	3.151,41

<b>Padrão (40H)</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>VALOR TOTAL (10% a partir 01/04/2026)</b>
SGPD-A 40H	9.713,00	10.684,30
SGP-D 40H	8.079,28	8.887,21
SGP- 1 40H	6.207,58	6.828,33
SGP- 2 40H	4.901,53	5.391,69
SGP- 3 40H	3.736,96	4.110,66
SGP- 4 40H	3.277,59	3.605,35
SGP- 5 40H	2.855,48	3.141,03
SGP- 6 40H	2.567,45	2.824,20
SGP- 7 40H	2.329,09	2.562,00
SGP- 8 40H	2.110,58	2.321,64
SGP- 9 40H	1.961,60	2.157,76
SGP- 10 40H	1.668,60	1.835,46

<b>Padrão (30H)</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>VALOR TOTAL (10% a partir 01/04/2026)</b>
SGP-D 30H	6.059,44	6.665,38
SGP- 1 30H	4.655,68	5.121,25
SGP- 2 30H	3.676,15	4.043,76
SGP- 3 30H	2.802,72	3.083,00
SGP- 4 30H	2.458,19	2.704,01
SGP- 5 30H	2.141,61	2.355,77
SGP- 6 30H	1.925,58	2.118,14
SGP- 7 30H	1.746,82	1.921,50
SGP- 8 30H	1.582,93	1.741,23
SGP- 9 30H	1.471,21	1.618,33

**Câmara Municipal de Vitória****Anexo II**

Lei 9.955/2023

Alteração a partir de 01/04/2026

<b>Funções Gratificadas</b>				
<b>Padrão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor da gratificação atual</b>	<b>Valor da Gratificação a partir de 01/04/2024</b>
FG-E	FG - Estratégico	3	R\$ 4.328,11	R\$ 4.760,92
FG-T	FG - Tático	5	R\$ 2.885,40	R\$ 3.173,94
FG-AL	FG - Operacional	8	R\$ 1.442,70	R\$ 1.586,97



**Câmara Municipal de Vitória**

**Anexo III**

O anexo I da Lei 8057/2010 passa a ter a seguinte configuração:

**Tabela de Salários de Servidores Efetivos - a partir de 01/04/2026**

**Cargos de Nível Médio - 30H Grupo I**

Classes	NÍVEL									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Classificação A	2.430,83	2.472,15	2.514,18	2.556,92	2.600,39	2.644,60	2.689,56	2.735,28	2.781,78	2.829,07
Classificação B	3.403,16	3.461,02	3.519,85	3.579,89	3.640,55	3.702,44	3.765,38	3.829,39	3.894,49	3.960,89
Classificação C	4.764,43	4.845,42	4.927,80	5.011,57	5.096,77	5.183,41	5.271,53	5.361,14	5.452,28	5.544,97
Classificação D	6.670,20	6.783,59	6.898,91	7.016,20	7.135,47	7.256,77	7.380,14	7.505,60	7.633,20	7.762,96

**Cargos de Nível Médio - 40H Grupo I**

Classes	NÍVEL									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Classificação A	3.241,13	3.296,23	3.352,26	3.409,25	3.467,21	3.526,15	3.586,09	3.647,06	3.709,06	3.772,11
Classificação B	4.537,56	4.614,72	4.693,17	4.772,95	4.854,09	4.936,61	5.020,53	5.105,88	5.192,68	5.280,96
Classificação C	6.352,61	6.450,60	6.570,43	6.682,13	6.795,73	6.911,25	7.028,75	7.148,23	7.269,75	7.393,34
Classificação D	8.893,65	9.044,84	9.198,61	9.354,98	9.514,02	9.675,76	9.840,24	10.007,53	10.177,66	10.350,68

**Cargos de Nível Técnico - 30H Grupo II**

Classes	NÍVEL									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Classificação A	3.232,17	3.297,11	3.342,99	3.399,82	3.457,62	3.516,40	3.576,18	3.636,98	3.698,80	3.761,68
Classificação B	4.525,03	4.601,96	4.680,19	4.759,75	4.840,67	4.922,96	5.006,65	5.091,77	5.178,33	5.266,36
Classificação C	6.335,05	6.442,74	6.552,27	6.663,66	6.776,94	6.892,15	7.009,31	7.128,47	7.249,66	7.372,90
Classificação D	8.869,06	9.019,84	9.173,17	9.329,12	9.487,71	9.649,00	9.813,04	9.979,86	10.149,52	10.322,06

**Cargos de Nível Técnico - 40H Grupo II**

Classes	NÍVEL									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Classificação A	4.309,55	4.382,81	4.457,32	4.533,09	4.610,16	4.688,53	4.768,23	4.849,29	4.931,73	5.015,57
Classificação B	6.033,37	6.135,94	6.240,25	6.346,33	6.454,22	6.563,94	6.675,53	6.789,01	6.904,43	7.021,80
Classificação C	8.446,72	8.590,31	8.736,35	8.884,87	9.035,91	9.189,52	9.345,74	9.504,62	9.666,20	9.830,52
Classificação D	11.825,40	12.026,44	12.230,89	12.438,81	12.650,27	12.865,33	13.084,04	13.306,46	13.532,67	13.762,73

**Cargos de Nível Superior - 30H Grupo III**

Classes	NÍVEL									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Classificação A	4.452,42	4.528,11	4.605,09	4.683,37	4.762,99	4.843,96	4.926,31	5.010,06	5.095,23	5.181,85
Classificação B	6.233,39	6.339,35	6.447,12	6.556,72	6.668,19	6.781,55	6.896,83	7.014,08	7.133,32	7.254,59
Classificação C	8.726,74	8.875,09	9.025,97	9.179,41	9.335,46	9.494,17	9.655,57	9.819,71	9.986,65	10.156,42
Classificação D	12.217,44	12.425,13	12.636,36	12.851,18	13.069,65	13.291,83	13.517,79	13.747,60	13.981,30	14.218,99

**Cargos de Nível Superior - 40H Grupo III**

Classes	NÍVEL									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Classificação A	5.936,59	6.037,51	6.140,15	6.244,53	6.350,89	6.458,65	6.568,44	6.680,11	6.793,67	6.909,16
Classificação B	8.311,22	8.452,51	8.596,21	8.742,34	8.890,96	9.042,11	9.195,82	9.352,15	9.511,14	9.672,83
Classificação C	11.635,71	11.833,52	12.034,69	12.239,28	12.447,34	12.658,95	12.874,15	13.093,01	13.315,59	13.541,96
Classificação D	16.289,89	16.566,92	16.848,56	17.134,99	17.426,28	17.722,53	18.023,81	18.330,22	18.641,83	18.958,74



## Câmara Municipal de Vitória

ALTERAÇÃO LEI 9738/2021 DE 15/03/2021

Alteração partir de 01/04/2026

COMISSÕES				
Padrão	Descrição	Quantidade	Valor atual	Valor a partir de 01/04/2026
GE	Presidente de comissão Pregoeiro/agente de contratação oficial	5	R\$ 1.014,00	R\$ 1.115,40
GM	Membro de comissão	20	R\$ 780,00	R\$ 858,00



## Câmara Municipal de Vitória

Anexo I

Lei 9.955/2023

Alteração a partir de 01/04/2026

Funções Gratificadas				
Padrão	Descrição	Quantidade	Valor da gratificação atual	Valor da Gratificação a partir de 01/04/2024
C/SG	Gratificação de supervisor de gabinete	21	R\$ 1.140,00	R\$ 1.254,00
CPD/VG	Gratificação da penosidade aos servidores designados a exercer a direção de veículos nos gabinetes.	21	R\$ 780,00	R\$ 858,00

O documento foi adicionado eletronicamente por JOSIEL BARBOSA DOS SANTOS, CPF: \*\*\*.77.167-\*\* em 02/04/2026 16:12:18. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao>" e utilize o código abaixo:  
CA6CB600-C8FD-4A73-AAF7-4EFDF1F54B24

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300340031003100380032003A005000

Assinado eletronicamente por **Deyvid Luiz dos Santos Ferreira** em 02/04/2026 17:34

Checksum: **0C4F0F23B2A2D1CCFEB197529258E39F8B01B49D2467D6D41B04DE0FC8376D5E**